



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE

- Estância Balneária

**LEI Nº 2.345,  
DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**Autoria: Mesa da Câmara.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, BEM COMO, DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WILSON ALMEIDA LIMA**, Prefeito Municipal de Iguape – Estância Balneária, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal em Sessão Ordinária, realizada em 18 de fevereiro de 2019, aprovou por 12 votos favoráveis, e por isso sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - A tabela de remuneração dos Servidores Públicos e dos subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Iguape passa a vigor da seguinte forma:

TABELA

<b>Nº DA REFERÊNCIA</b>	<b>VALOR DAS REFERÊNCIAS</b>
<b>01</b>	<b>R\$ 1.194,58</b>
<b>02</b>	<b>R\$ 1.328,11</b>
<b>03</b>	<b>R\$ 1.461,64</b>
<b>03E</b>	<b>R\$ 1.680,87</b>
<b>04</b>	<b>R\$ 1.736,29</b>
<b>05</b>	<b>R\$ 1.857,43</b>
<b>05E</b>	<b>R\$ 2.136,04</b>
<b>06</b>	<b>R\$ 2.124,49</b>
<b>06E</b>	<b>R\$ 2.443,16</b>
<b>07</b>	<b>R\$ 2.391,63</b>
<b>07E</b>	<b>R\$ 2.750,36</b>
<b>08</b>	<b>R\$ 3.054,46</b>
<b>09</b>	<b>R\$ 3.321,51</b>
<b>09E</b>	<b>R\$ 3.819,75</b>
<b>10</b>	<b>R\$ 3.586,23</b>
<b>11E</b>	<b>R\$ 3.984,39</b>
<b>12</b>	<b>R\$ 5.312,63</b>
<b>12E</b>	<b>R\$ 5.156,38</b>
<b>13</b>	<b>R\$ 6.640,79</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAPE**  
- Estância Balneária

<b>13E</b>	<b>R\$ 7.636,91</b>
------------	---------------------

Art. 2º - Em observância à Constituição Federal, artigo 37, inciso X, é fixado o mês de janeiro de cada ano, como data base para Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos e subsídios dos Agentes Políticos.

Art. 3º - Aplica-se a referida Lei, para efeito de reajuste inflacionário, o índice do IPCA/IBGE acumulado no ano de 2018, o equivalente a 3,75%.

Art. 4º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAPE**  
**EM 20 DE FEVEREIRO DE 2019**

**WILSON ALMEIDA LIMA**  
**PREFEITO**